



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DMM

RELATORIA: DMM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 54/2020

OBJETO: RETOMADA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2020

ORIGEM: SUART

PROCESSO (S): 50501.324256/2018-74

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER nº 01545/2019/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DMM: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta, oriunda da Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional, de retomada da Audiência Pública nº 01/2020, que versa sobre a atualização e simplificação das Resoluções nº 2.309 e 2.310, ambas de 26 de setembro de 2007, que dispõem sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e rodovias.

2. DOS FATOS

Após regular instrução processual, que contou com a emissão das manifestações técnicas exigidas, bem como manifestação jurídica favorável, a Diretoria Colegiada da ANTT, por meio da Deliberação nº 090, de 11 de fevereiro de 2020 (SEI2687761), aprovou a submissão ao processo de participação e controle social, na modalidade de Audiência Pública, da proposta de atualização e simplificação das Resoluções nº 2.309 e 2.310, ambas de 26 de setembro de 2007.

Na sequência, o respectivo Aviso de Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2020 (2691607), restando estabelecido o período de 20 de fevereiro a 10 de abril de 2020 para o recebimento de contribuições por escrito. Além disso, informou-se que a Sessão Presencial ocorreria no dia 7 de abril de 2020, no auditório do Edifício Sede da Agência.

Entretanto, em 26 de março de 2020, foi publicada a Portaria ANTT nº 127, que determinou a suspensão da realização de eventos e reuniões presenciais que não se fizessem estritamente necessários, adotando-se, excepcionalmente, o uso de teleconferência ou videoconferência ou qualquer outra ferramenta de comunicação virtual. Em razão disso, foi emitido o Comunicado Relevante nº 02, de 30 de março de 2020 (SEI3141666), onde se deu conta da suspensão da sessão presencial da Audiência Pública nº 01/2020, bem como da prorrogação do período para envio de contribuições, por prazo indeterminado.

Por meio do DESPACHO DMM3474225, foi dirimida dúvida suscitada pelo DESPACHO SUFER 3459861, tendo em conta o advento da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, que reformou o Regimento Interno, extinguiu a SUREG e teria atribuído a competência para a promoção de processos desta natureza para as Superintendências finalísticas, conforme constou no DESPACHO GECON 3440204.

Nestes termos, o referido DESPACHO DMM, de 25 de maio de 2020, concluiu o seguinte:

- a) Cabe à Suart a coordenação da Agenda Regulatória;
- b) Servidor da Suart será o **Chefe de Portfólio** do Eixo Temático 1 (Temas Gerais);
- c) Servidores de quaisquer áreas serão **Chefes de Projetos** constantes do Eixo Temático 1.

Em 28 de maio de 2020 foi publicada a Resolução nº 5.891, de 26 de maio de 2020, que "dispõe sobre a substituição das sessões presenciais de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19".

Tendo em vista a permissão contida na Resolução nº 5.891, de 2020, a SUART emitiu a NOTA TÉCNICA SEI Nº 3011/2020/SUART/DIR3496533, que lastreou o RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 467/2020 (3696720), propondo a retomada da Audiência Pública nº 01/2020, com a realização de sessão pública ao vivo no dia 29 de julho de 2020, transmitida por meio de videoconferência, com a fixação do dia 07 de agosto de 2020 como prazo final para o recebimento das contribuições.

Aos 16 de julho de 2020 os autos foram distribuídos para este Diretor, conforme registrado no DESPACHO SEGER 3766320.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme relatado, o Comunicado Relevante nº 02, de 30 de março de 2020 (SEI

3141666), noticiou a suspensão da sessão presencial da Audiência Pública nº 01/2020, bem como a prorrogação, por prazo indeterminado, do período para envio de contribuições.

A referida suspensão foi decorrência da necessidade de interrupção temporária de eventos e reuniões presenciais, consoante determinação contida na Portaria nº 127, de 2020, como medida profilática em relação ao risco de contágio do coronavírus (COVID-19), no âmbito das unidades da ANTT.

Por seu turno, a proposta formulada pela SUART, de retomada do Processo de Participação e Controle Social, mediante a substituição da sessão presencial por transmissão ao vivo por videoconferência, encontra respaldo na Resolução nº 5.891, de 2020, cujo artigo 1º traz a seguinte disposição:

Art. 1º As unidades organizacionais desta Agência deverão substituir as sessões presenciais de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas ao vivo transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, ou até que a Diretoria volte a autorizar a realização de eventos e reuniões presenciais de forma inestrita.

Ademais, conforme alertado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 3011/2020/SUART/DIR (3696533), e reiterado no RELATÓRIO À DIRETORIA Nº 467/2020 (3696720), a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta o Processo de Participação e Controle Social no âmbito da ANTT, prevê em seu artigo 24, § 1º, a necessidade de autorização da Diretoria Colegiada para a definição de nova data limite para o recebimento de contribuições e encerramento da Audiência Pública nº 01/2020, vez que suplantados em mais 15 (quinze) dias o período inicialmente fixado pelo Colegiado, confira-se:

Art. 24. A critério da Unidade Organizacional condutora do processo, o período de que trata o art. 23 desta Resolução poderá ser prorrogado ou reaberto por iniciativa da ANTT ou por solicitação de interessados, considerada a complexidade do tema, a garantia da efetiva participação da sociedade ou pela ocorrência de fato superveniente.

§1º As prorrogações de período, em até quinze dias, para recebimento de contribuições por escrito das Audiências Públicas, Consultas Públicas, Reuniões Participativas e Tomadas de Subsídio, poderão ser feitas pela Unidade Organizacional sem necessidade de aprovação da Diretoria Colegiada.

§2º Em caso de prorrogação ou reabertura, a Unidade Organizacional deverá comunicar à Diretoria Colegiada acerca do novo período e dar ampla publicidade no endereço eletrônico da ANTT, no sistema ParticipANTT e no Diário Oficial da União, sendo que a publicação em demais meios de comunicação deve seguir a mesma amplitude da divulgação inicial, nos termos dos §§ 3º e 4º o art. 15 desta Resolução.

(...)

Por fim, defende-se que a alteração do prazo de encerramento da Audiência Pública nº 01/2020, bem como da data de realização da sua sessão presencial, implica na publicação de novo Aviso, na forma prevista no artigo 15 da Resolução nº 5.624, de 2007, *in verbis*:

Art. 15. As Consultas Públicas, as Audiências Públicas, as Reuniões Participativas e as Tomadas de Subsídio abertas ao público serão divulgadas por meio de avisos.

§ 1º Os avisos de que trata o caput deste artigo serão divulgados no endereço eletrônico da ANTT.

§ 2º Um resumo do aviso contendo a matéria objeto, datas e endereço eletrônico com as informações do evento, deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º, os avisos de que trata o caput deste artigo também podem ser divulgados, a critério da ANTT, em jornais, por correspondências, em canais digitais, por mensagens eletrônicas ou outros meios necessários.

§ 4º A Unidade Organizacional competente deve formalizar nos autos a justificativa quanto à escolha dos meios de divulgação dos eventos tratados no § 3º deste artigo, visando garantir a efetiva participação da sociedade.

§ 5º O aviso de Audiência Pública e seu resumo, tratados nos §§ 1º e 2º deste artigo, devem ser divulgados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data de abertura do PPCS.

Deste modo, com supedâneo no citado arcabouço normativo, é que se propõe a retomada do Processo de Participação e Controle social em questão, com a substituição da sessão presencial por sessão pública ao vivo transmitida por meio de videoconferência, a ser realizada no dia 29 de julho de 2020, ficando o processo disponível até o dia 07 de agosto de 2020 para o recebimento das contribuições escritas via ParticipANTT.

Diante do exposto, esta Diretoria entende presentes os requisitos para a aprovação da retomada da Audiência Pública nº 01/2020, na forma indicada pela SUART.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Com estas considerações, **VOTO** por retomar a Audiência Pública nº 01/2020, que trata da proposta de atualização e simplificação das Resoluções nº 2.309 e 2.310, ambas de 26 de setembro de 2007, que dispõem sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e rodovias.

Brasília, 16 de junho de 2020.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

MURSHED MENEZES ALI
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por MURSHED MENEZES ALI, Diretor, em 21/07/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3767054 e o código CRC 5E22C959.

Referência: Processo nº 50501.324256/2018-74

SEI nº 3767054

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br